

consultiva e propositiva, com a finalidade de subsidiar a formulação, implementação e acompanhamento de estratégias direcionadas ao fortalecimento de políticas públicas para a Prevenção da Autolesão, do Suicídio e Posvenção no âmbito municipal, na perspectiva do cuidado integral e em Rede.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar coletivamente o Plano Municipal de Prevenção da Autolesão, do Suicídio e Posvenção ( 2025-2027), do município de Chaval-CE, com base nas orientações metodológicas explícitas na nota informativa nº 01/2025, divulgada pela SESA, para ser posteriormente apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.

II - articular serviços e equipamentos integrantes da estrutura da administração pública municipal e demais atores estratégicos, de forma a constituir redes intersetoriais e integradas, para monitorar e avaliar o desempenho dos eixos estratégicos do Plano.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho do Plano Municipal será composto por representantes (titulares e suplentes) indicados pelos dirigentes ou técnicos dos respectivos órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal da Saúde (SMS);

**Titular:** Ana Cláudia Teixeira Silva.

**Suplente:** Luciene Viana.

II - Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SME), ( SECULT);

**Titular:** Débora dos Santos Carvalho de Alencar.

**Suplente:** Michele de Melo Silva.

III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

**Titular:** Erinaldo dos Santos Souza.

**Suplente:** Paulo Henrique dos Santos Passos e

Secretarias afins.

Escuta Especializada:

**Titular:** Lays Magalhães de Freitas.

**Suplente:** Grécia Maria Rodrigues Silva.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

**Titular:** Francisco Xavier da Rocha Junior.

**Suplente:** Antônio José da Silva Lima.

Conselho Tutelar:

**Titular:** Mauricio Lima Passos.

**Suplente:** Maria Florinda da Silva

**Art. 4º** - A Coordenação Colegiada do Grupo de Trabalho, competirá à Secretaria Municipal da Saúde com a participação dos técnicos de referência da referida secretaria.

**Art. 5º** - As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ocorrerão mensalmente, podendo as extraordinárias serem convocadas previamente, a qualquer momento, pela Coordenação.

§ 1º - O GT é uma instância consultiva em que todos os atos deverão ser aprovados por maioria simples de seus membros.

§ 2º - As atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho de que trata esta portaria são de relevante interesse público, não passível de remuneração de qualquer natureza.

§ 3º - Poderão ser convidados outros representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, que possam contribuir para qualificar a atuação do GT cuja participação se dará em caráter informativo.

§ 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, incluir novos órgãos e entidades no GT.

**Art. 6º** - O conteúdo produzido pelo Grupo de Trabalho, será amplamente divulgado bem como validado permanentemente em audiências públicas ou outros mecanismos de participação social.

**Art.7º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 19 de Junho de 2026.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iracélia Sotero Telles

**Código Identificador:**A42E8142

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHOROZINHO**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2023.06.02.008 – INEX - FPSMC.**

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 3º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e Sociedade **TERCEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 06 DE JUNHO DE 2025

**VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**37D0EAC3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA**

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO /CE**, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Educação **Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio**, com fundamento no art. 26, da Lei nº 474, de 18 de janeiro de 2020, bem assim com o estabelecido por Decreto Municipal nº 019, de 29 de julho de 2024 e Instrução Normativa nº 001/2026, através deste Edital 02/2026 Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho/CE, pela via não acadêmica, divulga e torna pública o **ERRATA REFERENTE AO EDITAL 02/2026**.

A Comissão de Gestão da Carreira, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS E INAPTOS**, publicado em **02/06/2026**, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

| Nº  | NOME                      | RESULTADO | MOTIVO |
|-----|---------------------------|-----------|--------|
| 66. | JOSE AILTON MATOS         | APTO      | -      |
| 83. | MARIA DAS GRACAS SANTIAGO | APTO      | -      |

**LEIA-SE:**

| Nº  | NOME                      | RESULTADO | MOTIVO                                                             |
|-----|---------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------|
| 66. | JOSE AILTON MATOS         | INAPTO    | NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026. |
| 83. | MARIA DAS GRACAS SANTIAGO | INAPTO    | NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026. |

**Chorozinho /CE, 19 de junho de 2026.**

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**

Secretária da Educação de Chorozinho

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**51116191

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**